



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **Menor Preço - Compras – POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - Compras – Por Item.

Modo de disputa: “Aberto”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no **ANEXO I** deste procedimento.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das



transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o(a) Pregoeiro(a), a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for origem.

3.5 O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"**

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.



4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a) pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).**

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.7 **O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.**

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo



quando o(a) Pregoeiro(a) julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b) Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

I SE PESSOA JURÍDICA

6.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

6.3.2 Habilitação Fiscal

- 6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
- 6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- 6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- 6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- 6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

6.3.3.3 Registro da empresa no órgão de classe.

6.3.3.4 NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia autenticada de RG e CPF, ou CNH do profissional que irá desempenhar as funções;
- b) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Curso superior na área afim;
- c) Cópia autenticada de Registro Profissional expedido pelo Conselho de Classe;

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Certidão Negativa de Pedidos de Falência e Concordata expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 163/2024.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2024.

DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep;
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail;
- WhatsApp;
- Conta Corrente;



Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

II SE PESSOA FÍSICA

6.3.6 Habilitação Fiscal

- 6.3.6.1 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
- 6.3.6.2 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- 6.3.6.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- 6.3.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7 Habilitação Técnica

- a) Cópia autenticada de RG e CPF, ou CNH;
- b) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Curso Superior na área afim;
- c) Cópia autenticada de Registro Profissional expedido pelo Conselho de Classe;

6.3.8 DECLARAÇÕES

6.3.8.1 Declaração expressa de dados relativos à pessoa do profissional, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome;
- CPF;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 163/2024.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2024.

DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome do profissional), CPF Nº, _____, pelo presente, informa os dados cadastrais, conforme segue:

- Razão Social:
- CPF:
- Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep;
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta Corrente;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.7 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.7.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, ou, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, ou outro documento que comprove esta situação.

6.4 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.



6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

7.5 O Pregoeiro, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min**. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro (a), o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro **poderá solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o **envio da proposta readequada**, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

9.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 No caso de desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.



10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo agente de contratação, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTA EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e despesas relativas à prestação de serviços correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal durante a prestação do serviço;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;

15.6 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

15.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisitos ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do certame pela autoridade competente, será efetuado o respectivo contrato (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital), ficando vedada a transferência ou cessão.

18.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os contratos serão firmados pelo período de 06 (seis) meses, e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

18.2.1 O Contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de execução, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

18.3 A efetivação da contratação se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

18.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19 DAS PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital inicie a prestação do serviço objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO I, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



20.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme elencada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

	Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^	Órgão: 08 - [Secretaria de Educação, Cultura e Esporte]		
^	Unidade: 001 - [Educação, Cultura e Esporte]		
^	Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0012.0365.0016 - [Merenda Escolar - Cmeis]		
^	Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	156	150070000000	Recursos Ordinários

20.2 RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



22.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.17 O valor **ESTIMADO** para este Pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021 poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação e ou o Pregoeiro, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Descritivo do Objeto da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.

Três Barras – SC, 15 de agosto de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2024.**

1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas abaixo:

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal
01	06	MESES	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE INCLUINDO TODAS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, ATENDENDO NA <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.</u>	R\$ 4.964,04

§ 1º: caso a licitante se apresente como pessoa física, ou se a pessoa jurídica tiver apenas um profissional disponível, fica vedada a participação nos dois itens, haja visto a incompatibilidade de horário na prestação do serviço, devendo a proponente optar por um dos itens.

§ 2º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

§ 3º: No campo do sistema (plataforma) reservado a marca, bem como modelo, bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, admitindo-se outro termo com significado semelhante.

§ 4º: Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de recursos humanos próprios do prestador contratado, ou seja, providos por esse, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela Contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

§ 5º: O prestador contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

§ 6º: O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da conduta dos seus profissionais;

§ 7º: No caso de substituição do profissional, o ato deverá ser efetuado de forma planejada, devendo a empresa apresentar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a documentação do profissional que dará continuidade aos serviços;

§ 8º: A proponente responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar.

§ 9º: Justificativas: A Presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento junto a Rede de Educação, haja visto a insuficiência de profissionais correlatos no quadro de servidores do Município e, especialmente, a impossibilidade de realização de concurso público, nesse momento, por força da legislação eleitoral:

Educação: justificamos a contratação de prestação de serviços de nutrição, bem como: definição dos parâmetros nutricionais, planejamento de cardápios dos CMEIs e Escolas Municipais, programação de quantidade de produtos a serem adquiridos, supervisionar o cumprimento do cardápio, preparo correto da merenda e a manutenção da



segurança higiênica sanitária, treinamento do pessoal encarregados da merenda. A nutrição tem como função básica a promoção, a manutenção e a recuperação da saúde através da alimentação saudável. Sendo o nutricionista um profissional da área da saúde, a profissão tem um grande potencial no presente e no futuro. Visando a qualidade do alimento servido no ambiente escolar, dessa forma contribuir para que as crianças, os adolescentes e os jovens assumam hábitos alimentares saudáveis, visando a evitar tanto quadros de desnutrição quanto de obesidade.

1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2 Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ao unitário máximo especificado acima poderá ser desclassificada.

1.2.1 Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no quadro acima quando não houver condições de disputa com valores iguais ou inferiores aos constantes no mesmo, cabendo ao pregoeiro a aceitabilidade das propostas.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

2.1 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

2.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: deverá ocorrer de acordo com a Solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal, **mediante emissão da Ordem de Fornecimento.**

2.2.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte localizada na Rua Lumber, s/nº. Centro – Três barrasSC.

2.2.2 A Contratada garantirá a execução dos serviços pelo prazo contratual e responsabilizar-se-á pelo perfeito cumprimento de todo o objeto do contrato.

2.2.3 A Ordem de Fornecimento formalizará a contagem de início de execução dos serviços, quais serão formalizados pelo instrumento contratual.

2.2.4 Ocorrendo atraso na entrega dos serviços, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

2.2.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do objeto a esta Prefeitura.

2.2.6 Quando solicitada a execução dos serviços, o prazo para início será de 03 (três) dias uteis (Modelo Anexo II).

2.2.7 O Fiscal de Contrato se reserva no direito de receber somente os serviços que preencherem as exigências do Edital, reservando-se no direito de pagar somente os serviços que tiverem sido autorizados, não cabendo pagamento pelos serviços prestados sem requisição.

2.3 Deverá ser apresentado quando a entrega dos serviços:

- **Nota Fiscal.**

2.4 O Município de Três Barras – SC não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.5 Os quantitativos totais expressos na Relação constante deste Edital **são estimados e representam as previsões do Município de Três Barras – SC** para os serviços executados durante o prazo de (06) seis meses.

2.6 As notas fiscais deverão ser emitidas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Avenida Santa Catarina, 616

Centro

Três Barras - SC



CEP: 89.490-000

IE: Isenta

2.7 No campo de observações específicas, a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.

2.8 **Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, especialmente o IRRF, ou, no caso, a isenção de sua incidência.**

2.9 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.9.1 Caberá ao Fiscal do Contrato indicado pelo Executivo a fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços/entregas em todas as fases da execução dos serviços e do Comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

2.9.2 A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Prefeitura.

2.9.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas implicações, próximas ou remotas.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo respectivo Fiscal do Contrato da referida Secretaria / Fundo.

3.2 **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

4 DO CONTRATO

4.1 A Prefeitura Municipal de Três Barras convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para os itens propostos, para, dentro do prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar O CONTRATO, cuja minuta integra este Edital - **Anexo III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

4.1.1 O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.2 No ato da assinatura do CONTRATO o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

4.2 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os contratos serão firmados pelo período de 06 (seis) meses, e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

4.2.1 O Contrato somente poderá ser reajustado após 06 (seis) meses de execução, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

4.3 **DAS PENALIDADES:** O licitante e/ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



☐	Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^	Órgão: 08 - [Secretaria de Educação, Cultura e Esporte]		
^	Unidade: 001 - [Educação, Cultura e Esporte]		
^	Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0012.0365.0016 - [Merenda Escolar - Cmeis]		
^	Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	156	150070000000	Recursos Ordinários

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Prefeitura

6 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos.

6.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

- a) para incremento, por solicitação do contratado;
- b) para redução, por motivação do município.

6.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato.

6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato.

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 15 de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2024.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000
Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA ____ / 2024

Tipo de Nota: XXXXXXXXXX
Licitação Número/Ano: 163/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Data: __/__/2024
Tipo Objeto: Prestação de Serviços

Contrato:
Aditivo:

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____
Cidade: _____
Endereço: _____
Telefone Comercial: () ____-____

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Bairro: _____
Fax: _____

Dotação Orçamentária

Dotação: _____
Órgão: _____
Unidade: _____
Ação: _____
Elemento: _____
Vínculo: _____
Finalidade: _____

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		UNIDADE			R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: 0,00	Total Geral: R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:
Local Entrega:
Histórico

Serviço Prestado:Dentro
Cond. Pgto.:

REFERENTE A

I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.

II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima destacados:

Responsável

§ 1º: Este será cujo o qual autorizará a entrega dos serviços, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2024.**

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2024 DE COMPRA E VENDA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº ____, Cidade de _____ - __, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 163/2024, modalidade de **“PREGÃO ELETRÔNICO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FINALIDADE:

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. **163/2024**, modalidade **“Pregão Eletrônico”**, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA: O objeto do presente contrato é a prestação de SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, conforme segue:

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal
01	06	MESES	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE INCLUINDO TODAS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, ATENDENDO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	R\$

O valor total geral do contrato é de **R\$** _____ (por extenso), em serviços realizados pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

DA ENTREGA: prestação de serviços mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO e VIGENCIA:

4.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de _____.

4.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os contratos serão firmados pelo período de 06 (seis) meses, e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

4.3 O Contrato somente poderá ser reajustado após 06 (seis) meses de execução, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.



CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo respectivo Fiscal do Contrato da referida Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à SEGUINTE previsão orçamentária:

	Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^	Órgão: 08 - [Secretaria de Educação, Cultura e Esporte]		
^	Unidade: 001 - [Educação, Cultura e Esporte]		
^	Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0012.0365.0016 - [Merenda Escolar - Cmeis]		
^	Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]		
		156	150070000000 - Recursos Ordinários

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Prefeitura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

- A CONTRATADA compromete-se a cumprir com as determinações impostas pela Legislação em vigor, bem como do efetivo cumprimento no prazo determinado para a prestação de serviço, sob pena de responsabilizar-se legalmente, na indenização dos prejuízos causados, com o não cumprimento da obrigação assumida.
- A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
- As responsabilidades previdenciárias, civis, seguro, penais, sociais, tributárias, acidentes pessoais e contra terceiros, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- A CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade além deste Contrato, não havendo quaisquer outros vínculos com a CONTRATADA, obrigando-se a manter e a entregar a prestação de serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente instrumento dar-se-á pelo descumprimento do Contrato ou mediante concordância bilateral das partes, sendo vedada a rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, caso em que responderá pelas perdas e danos a que der causa.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato, se julgar que o serviço não está sendo prestado de forma satisfatória, em qualquer indenização à CONTRATADA, nos termos do art. 137 inciso I da Lei 14.133/2021.

A prefeitura se reserva no direito de suspender os trabalhos antes que os mesmos tenham terminado, reservando-se os direitos de pagar somente os serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL:

Fica estabelecida a multa sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas previstas no instrumento, independentemente das perdas e danos que ocasionar, conforme disposições e previsões da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

• _____ • _____

Nome:
Fiscal do Contrato